



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

INFORMAÇÃO 34/2022 - LIC/ES/SEAD/ES/DE/ES/PLENARIO/ES/CRMV-ES/SISTEMA

ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO CRMV-ES Nº 06/2022

REFERÊNCIA: Processo nº 0410017.00000016/2022-69

OBJETO: Esclarecimento do Pregão Eletrônico nº 06/2022.

1. DA COMPETÊNCIA DA PREGOEIRA

1.1. A Pregoeira do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Espírito Santo – CRMV-ES, no uso de suas atribuições por força do inciso II, do art. 17, do Decreto nº 10.024/2019 e da Portaria CFMV nº 45/2022, apresenta sua decisão acerca do pedido de **ESCLARECIMENTO**.

2. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

2.1. Trata-se de pedido de esclarecimentos apresentada pela CONCRETA – Assessoria e Consultoria em Licitações, referente ao Pregão Eletrônico CRMV-ES n.º 06/2022.

2.2. O edital dispõe no item 6.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital ou seus Anexos, pelos interessados, devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@crmves.org.br.

2.3. Desta forma, o pedido de esclarecimento foi encaminhado no e-mail institucional licitacao@crmves.org.br, no dia **06/12/2022 às 16:14** o pedido encontra-se **TEMPESTIVO**.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. O pedido de esclarecimento foi no seguinte sentido:

Boa tarde Comissão de Licitação!

Solicito esclarecimentos a cerca do Pregão Eletrônico 006/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de assessoria de comunicação, envolvendo os serviços de apoio ao atendimento à imprensa, fotografia, produção de conteúdo jornalístico e audiovisual, serviços editoriais e monitoramento e análise das redes sociais e outras mídias digitais, para promoção do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONTRATANTE e seus programas e ações;

Minha dúvida é relacionada ao item 11.4.2 do Termo de Referencia, que diz o seguinte:

"11.4.2. Comprovação que seus profissionais têm experiência comprovada em nas atividades nos moldes do que foi especificado no Item 3."

Está exigência diz respeito aos funcionários que irão executar os serviços ou diz respeito tão somente a experiência da empresa? Pois há diferença em emitir um atestado de capacidade técnica profissional e operacional. Está sendo solicitado atestado de cada profissional? Ou podemos somente apresentar atestados em nome da empresa?

4. DAS RESPOSTAS

4.1. Visando dar maior transparência e segurança jurídica na condução do certame, com o objetivo de atender a finalidade pública, solicitamos os esclarecimentos ao setor demandante, que apresentou a resposta como segue:

*“Em atendimento ao questionamento apresentado, informamos que a documentação a ser exigida para fins de comprovação de qualificação técnica refere-se tão somente à declaração/atestado de capacidade técnica operacional, emitidos em nome da **EMPRESA**, referente(s) à execução de serviços compatíveis e similares com o objeto desta licitação e que deverá(ão) atender os critérios dos subitens 11.4.3. e 11.4.5.”*

5. DA CONCLUSÃO

5.1. Apresento, portanto, os esclarecimentos necessários, não implicando em ajustes/alterações do Edital.

Vitória-ES, 7 de dezembro de 2022.

Gabriella Karina Damacena
Pregoeira
CRMV-ES

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gabriella Karina Damacena, Pregoeira do CRMV-ES - EPEMED - LIC/ES**, em 07/12/2022 10:38:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 85140

Código de Autenticação: 9cbf514aa3



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

Rua Cyro Lima, 125, Enseada do Suá, Vitória / ES, CEP 29050-230